

1868

Stica sua
amara
vinda sob

81

Sumo de Siphacis

Invenção
João de Almeida Siqueira Invenção
Valentim Pereira de Jesus Invenção
Heitor

Supra mencionada Invenção
ante, usua, como cabeça de
canal debruço de

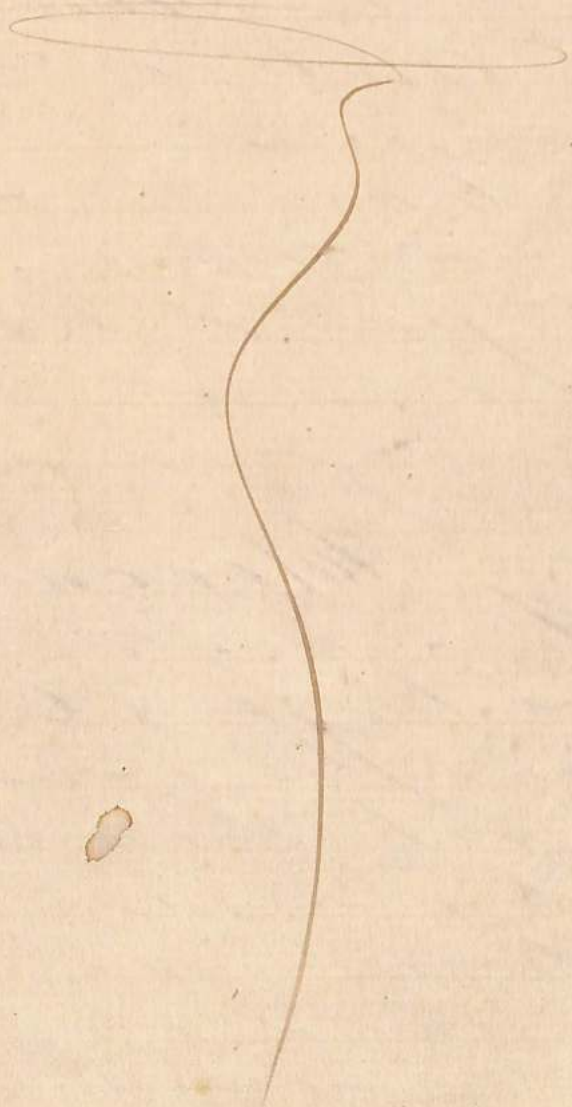
Seus filhos:

- 1.º Miguel, de 25 annos de idade, solteiro.
- 2.º Bento, de 23 annos de idade, idem.
- 3.º Gardilino, de 21 annos de idade, idem.
- 4.º João, de 18 annos de idade, idem. Todos para herdeiros na fazenda grande.

Autocção

Invenção de tormento de
de Siphacis Christa de pit
albo e preto e amarelo e
ou de de de de de de de
no de de de de de de de
fazenda grande. Feito
de de de de de de de

1. Sua Senhora da Gloria do
Sobry, Campos da Cidade de
Possa Senhora da Graça do
Rio de São Francisco Xavier
em da Sul, em da casa da
pensão do ex-tinco e qual
do folheto seguinte. Com
dos H. S., antes a man
dado d'este fôrto para lhe
dar a devida cumprimento
e é quanto se segue. Ho que
para comtado, lousa para
antagora. Com para Sobry
campo e Michal de da Sampa
Correia que a escreve.



Ex officio.

A Capitão Antonio Vieira de
 Araujo, filho de Cypriano L. substitui-
 do em governo da Vila de
 S. Antonio de Itaipua da Foz de S.
 Francisco Xavier de Itaipua, em
 termo 5.

Mando aquy fazer Officio de
 Justica desta Villa, que em con-
 primanta do Estado, mandada, inde
 por quem assignada, notifi-
 que a Collectoria d'ella de
 foy, para no dia deite discur-
 rante por os arca heroz e
 manha no sitio de sua re-
 sidencia no lugar denominado
 do rio de Jaguarauma grande
 do Rio de S. Antonio de Itaipua de
 ra da Gloria de S. Luiz de
 a Villa, e se abia juramento
 de Litteras, e fizera
 necessarias de l'ellas, e de
 a mesma Villa e de se
 notate e real por julha
 mente de se mandado per-
 que Fernando S. de S. e
 para de aquy, e depois
 em que por S. se passou in-
 cubra de que em pro, in-
 tando ante. Mando de Pri-
 go, de Maio de 1800. Lu-
 joze P. de S. e Heabulo
 da Villa, Comandante e
 M. de S.



Antebacae
Pagara a final. 200. S. de M.
Con et alio.

Alto de Tiquia

Antonio Viana & Associados

Carteira

Carteira que por talo com
tudo de proutado sobre
tificação em sua propria
lida a vinda. Valdo. Tima. Thom
da de Jesus, a qual tem su
entificou, de que sou fe
Carteira de Tiquia, S. de M.
de 1860.

Carteira

João F. de S. Paulo Alto de Tiquia

Antebacae
Pagara a final e respectivo
Con et alio.
Alto de Tiquia.

Aut. de inventario, jurame
to e declaracao

Junta de inventario de ve
ros donos seus Christe de
mil e trezentos e sessenta e
seis e os seus filhos de mor
de e de mais, no lugar de Tiquia

don yotivelo casual por fal
ha mont. de don mandos for
quim. Donados. Fido. e que
declarasse a dia, mer, e an
no em que elle fallecio, e con
tratamento, em um elle, se
foi casado com ella durante
sua vida em quim casar, ou em
dos un pairas, com carta de
metade, ou com coascriptura
de dote archas, e quando o tu
dior do mesmo fallecio, sua
viuva, e dadas, e todos e coasidm
aio, e bem assim que dize a
descriçao e davaligra todos
os bens, direitos e coasidm
do yotivelo casual, bem co
mo discreções de suas di
vidas ou em activos e pas
sivos, dize, activos como pas
sivos, em coasidm ella dize
tariante nas penas de per
jurio e contumacia se não
for algum bem e fizende
claros que não deya
acordados. Realto por
ella o dito juramento e em
o promitto e em pairas, e logo
declarou que o dito casar
rido fallecio se presentem
do bem tratamento no di
ante e isto lo mar de San
tiago de comen la unio,

que foi o grande comilla de
 contrariante em algumas
 ruínas e alguns costumes,
 que a história de fallado
 são quatro filhos do seu
 primo do patrão, e em
 seu nome, idade, estado e
 residência de cada um no
 respectivo título, e que bem
 e conscienciosamente deva
 dar o total de bens do seu
 distincto casal, e descrever
 as respectivas devidas
 e passadas, e em
 cullas e censa alguma, e
 que fora em occasião op-
 portuna e quando parou
 fizesse o fecho de terminada,
 não incorrendo nas
 penas comminadas. E
 que, para o tanto, com
 este auto que assignou e
 com o auto do Sr. D. João
 de Sá e o Sr. D. João de Sá
 a cargo de substituir
 no substituinte, para
 saber o nome, e como
 João Filipe de Sá e
 a filha de Sá que se
 corry

Ante mim
 Bento Pires dos Reis
 João Filipe de Sá e Sá

Titulo de herencias

el Censo

Asuman su representación en
bien de ovedal sobrevenida
Valentina de su marido Juan
Díez J

1.^o Miguel, de 25 años de edad
de, soltero.

2.^o Pedro, de 23 " " " "

3.^o Fernando, de 21 " " " "

4.^o Juan, de 18 años de edad.

Plante forma en herencias
que declararon a su vez su
representante, de que, para con-
tar, asignaron con el fin a
su hijo, por el Sr. Juan de
cabezas de Santa Fe y los
herederos. En su caso el Sr.
Juan de la Cruz de la Parra la
casada a su vez.

Arauco
San Pedro de Atacama

M. de la Cruz de la Parra

El necesario Censo en
el caso que se representa
lo de la Parra y de su
casada, para el caso de

nomina lo debem on d'atos a
conclusas. In quibusdam
de, 3 melle de 1800

Colonias

Juan P. Lopez pro ello de Pongay

Colonias

El ligo para este inventario con
los no firm de los p'ncipales pro
muni. d'atos de este en quibus
a. Copiados a Antonio Vicario
Arango, de que banno este ter-
mo. En Juan P. Lopez pro ello
Abelardo de Pongay, Colonias
a. Arango.

Colo.

Nomis como d'atos de Banto de
yo con d'atos que p'ncipales juran
Partimere con intereses para se
bannan. Heja innovaciones a
partimere, intereses bannan es
abolirlos para p'ncipales juran
Innovaciones grande y d'atos
de 1800.

Arango

Idato

El ligo para este inventario con
los no firm de los p'ncipales pro
muni. d'atos de este en quibus
a. Copiados a Antonio Vicario
Arango, de que banno este ter-
mo. En Juan P. Lopez pro ello
Abelardo de Pongay, Colonias
a. Arango.

da Freguesia de S. Domingos de Matos

Certidão

Certifico que interveio nos
realmente a Bento Dias dos
Santos para saber hoje acon-
tecerem os juramentos de Comen-
dor a Freguesia, e qual com sum-
te fizesse, do que deu fe. fa-
z pessoa grande, e de Freguesia
de 1800.

A Camara

Joaquim Polvorosa e M^{do} de Freguesia
de S. Domingos

Pagaram a final 2000 rs de custo.
Esa ut supra.
M^{do} de Freguesia.

juramento ao Comen-
dor logo no mesmo dia, nos
anos e lugar certos e supran-
dichos presentes e futu-
ros. Freguesia de S. Domingos, e ali
comparando Bento Dias
dos Santos, mesmo jur-
to de fe. e juramento ao
Santo Evangelho em um
diro d'Alto em que se fez
uma boa e honesta fe.
qual he o mesmo que
com boa e honesta fe
foi e verdadeiramente ser

8
... da Curador a litor
no presente inventario, re-
gistrado e allegado, e que
conveniente for a bem do
dephao foy. Reuile
por elle se dto juramento
naim e proffultra. Quer
por, da que para cona-
tor, lavoura este termo, que
naim e jur. com os
dchto Curador, Defora
Polym pro abachado da Doyne
Barrilada que e mouroij,
Arany

Ante Diego dos Reis

Cartidna
Certifico que notifiquei
pessoalmente a uxora do
inventariante Valentinha de
mea de Jesus, ao Curador
a litor Bento Diego dos
Reis, ao herdeiro e lli-
gul, Bento, e a dcha
e foy, e que bem se
feyto foy, da que
reache designada e lli-
uncao de herdeiros,
e Partidors para hoje

hoje as tres hoje digo, tres
horas da tarde, to que por
to por si. fagueram uma gran
de, e de 1808.

Comunidade
João P. George e M. da Piqua

Surbano
Pagaram a final 200 reis de alho.
e M. da Piqua.

Levantaçao

O lego no mesmo dia, mas, em
no lugar presentey a seu co-
migo, e a seguir a esposa de
Valentina Valentina Thome
de Jesus, ou perdidos. Miguel,
Sento, Cambida e João, com
o Comedor e o outro. Voulo di-
go de Santos, e de João re-
queridos intermandos por dito
que de Comedor e de acordo se
semanas em João e Inquato
d'Alencar e de São Thome
ma de da Comuna para d'
valentinos, e de Miguel de
Luzia d'Alencar, e Valen-
tin e Antonio de Souza pa-
ra Partidors de João de
presente intermandos. Co
João, e de João de a Louca
e de João de João, e de João

3
mantem-las em todo o
me que todas as obrigações
fazenda e a parte de sobre-
dita, nomeadamente a de
me de da Ferreira, e a parte
dos herdeiros de afigue-
to d'Almeida, por se de-
berem esquivar. Consi-
na. Inqueto, digo, João P-
gosa e a herdeiros de Pa-
pa, Casarinas e a acares.

Assim
Luís Napoleão da Silva,
João Luiz de Almeida

Bento Ribeiro dos Santos

Certifico que incontinente
intimou em suas pro-
prias palavras ao Lou-
dos João e Inqueto d'Almei-
da e Luiz Felizardo de
da Ferreira para subirem
amarcha a nome horas da
manhã ao competente
juízo, e que por não
intelligencia das partes
de que dou fe. Juiz am-
na gozando, 3 de Maio de
1806.

Alcides

Correio
João Polycarpo e lhos da Freguesia

e Tombador
Pagaram a final 200 r. e 100 l.
e lhos da Freguesia

Juramento aos Arribados.

Por oito dias do mes de julho
do anno de mil e setecentos e oitenta e sete, no mesmo lugar e
presença e fey, compareceram
os Senhores Joao e Augusto
de Oliveira e Luiz Martins
de La Cruz, e mandaram
fazer de ferros e ferro e foyta
com o lhos da Freguesia em
um Livro de lhos em que ca
da um se fez a paz e o seu
nome de o lhos, de lhos da qual
lhos mandaram que com lhos
se e com lhos da Freguesia, sem lhos
de lhos malicia, sem o lhos
nem affugna e o lhos da
actual lhos dos bens da gre
gente inventario que lhos fi
nem o lhos da lhos e indica
dos pela lhos da lhos da lhos
ante lhos da lhos da lhos

mesmo boma e com verdade
 no valor. Que bento por elle
 o dito juramento, d'esse e
 proprietas e em por, e
 que para constar, lavrou
 neste tempo que assignou
 e firmou com a nobreza de
 Theodoros. E a fumaça de
 po e Machado da Silva, e
 como que e morador.

Assize
 José da Silva de Almeida
 Luis de Aguiar da Silva

Conclusão
 De logo fago esta inventario
 e o dito ao firm de Cophaes
 proprietas substituto em p-
 uo e Capitaes e outros
 livros e de campo, de que ha
 em este tempo. E a fumaça de
 po e Machado da Silva,
 e morador e morador.

Assize
 Antonio de Aguiar da Silva
 e outros
 e morador e morador
 e morador e morador
 e morador e morador

De logo fago esta inventario
 e o dito ao firm de Cophaes
 proprietas substituto em p-
 uo e Capitaes e outros
 livros e de campo, de que ha
 em este tempo. E a fumaça de
 po e Machado da Silva,
 e morador e morador.

sem nenhuma intermediação
dos seus antigos senhores e do seu pa-
cho neto, de quem já se está
tempo. A respeito da sua
attachado da Par. Sua, de
arrua e acares.

Cartão

Certifico que por todos
os conteúdos do livro de re-
tos inteiros pessoalmente
nos interessadas a vossa
Cartão Osseana de furos,
e herdeiros e filhos, Ben-
to, Cardella e furos em
o Comador do Tom Santo
Fogo dos Santos, e bem as
dita em o qual todos furos
e furos e furos e furos
allegando de da Comuna,
e talos, bem intelligencia.
dos furos, do seu tempo
furos e furos, e da sua
de 1800.

A Comuna
João Felizardo da Par. Sua

de 1800
Fogo de furos e furos
de 1800
de 1800

A Comuna

Leuonij pape e ambriagat
do bene de carat

Olago no ruapo aia, per an
no Olagan rito de Olano
poda tu e fimo con migo
Coosmatali todos m mte
puaados, puaaderat m d
valindos fona e Inguato
d Olindia Luiz Magino
de da Olorona a mae p
gae e anabragat do bene
do caual pua maeira se
guinte:

Armas

Armas do Principe

1.ª Um garfo e um colthun
incluado em faoas de ca
bo de ouro, tudo qualado em
tres mil reis.

3000

Armas

2.ª Uma sapungarda, mada
de capote, qualada em tres
mil reis.

3000

3.ª Uma outra sapungarda de
fuchas (fuzil), mada, m
lada em tres mil e qui
nhentos reis.

3500

4.ª Uma mecha de mada, mada,
qualada em quatrocentos

400

5.ª Uma mecha de mada, mada,
qualada em tres mil e
quinhentos reis.

3500

14000

Transp.

114000.º 6.º Um sepulchro, usado, avaliada em quinhentos réis.

7.º Um escudo porrao, usado, avaliada todos em cinco centos e 800 tos réis.

8.º Um compasso, usado, avaliada em trezentos e vinte réis.

9.º Uma folha de terra com arpaças, usada, avaliada em cinco mil réis.

10.º Uma terra bracaal, usada, avaliada em duas mil e quinhentos réis.

11.º Uma terra peguena, com arpaças, usada, avaliada em seiscentos e quarenta e cinco réis.

12.º Um serrate, em bom uso, avaliada em dois mil réis.

13.º Uma crocha da ribeira, em bom uso, avaliada em duas mil réis.

Objectos de Madaira.

14.º Um retrato com duas respectivas imagens, usado, avaliada em oito mil réis.

E por esta maneira, em doze de Junho, supradito e pelo este acto para ser confirmados de novo ha, do q. para constar, lavrou-se este termo que todos assigna-ram fazendo-o a reg. de vi-va e inventa oida, e por

Transporte

por de e avaliador Luiz 324760
 e Magens de Sa Ferreira,
 e a cargo dos herdeiros e legul,
 Bento Candido e filho
 por de e avaliador Joao
 e Augusto e o principal por
 não sabermos escrever. De
 Joao Felizardo e Macha-
 do de Chipin, Casanova
 que o escreveu.

Declaro

Luiz Magens de Sa Ferreira
 Joao Augusto de Almeida

Bento Candido do Filho

Continuacao da descriçao
 e avaliacao dos bens do saido

Os nove dias da venda
 deo do anno de mil oitocentos e sessenta e seis,
 no mesmo lugar, retro de-
 clarado, e presentes as mes-
 mas pessoas ja menciona-
 das, continuou-se a descri-
 çao e avaliacao dos bens
 pela maneira seguinte:

O primeiro maldora
 de arariba, avaliada em

Manuscript

324760

- 2000 em dois mil réis
" 16 Uma caixa de canetas, avaliada
1000 em mil e quinhentos réis.
" 17 Uma caixa de canetas, com
dado, com quatro prumos, a
2000 avaliada em dois mil réis
" 18 Um babul novo de can-
peta com quatro prumos,
1000 avaliada em mil réis.
" 19 Um caixa de canetas
avaliados um dos em dois
2000 mil réis.
" 20 Uma caixa de tabaco de en-
rolla com quatro prumos
avaliados em trezentos e qu-
800 e quinhentos réis.
" 21 Um garrafão de vidro
14000 avaliada em mil réis
" 22 Uma meda de garrafa
com cinco prumos, man-
2000 ta, avaliada em dois mil
doiscentos e quarenta e cinco
" 23 Uma caixa de canetas com
cinco prumos de bita, tudo
1000 avaliada em dez e cinco mil réis
" 24 Um copo novo, de vin-
to branco, de Copacabana,
10000 avaliada em dez mil réis.
Cobre
" 25 Uma chocolateira gran-
de, em bom uso, avaliada
3000 em três mil réis.

324760

Canôas

- 20 Uma grande de guerra -
Tava, mda, com quatro
palmas de boaca, avaliada
em trinta mil reis 30000
- 21 Uma outra com tres e
mais palmas de boaca, e
muita madeira, usada,
avaliada em doze mil reis 12000
- 22 Uma outra da mesma
madeira com tres palmas
de boaca, velha, avaliada
em doze mil reis 12000
- 23 Uma outra bordada
com duas e mais palmas de
boaca, de peroba, em
bom uso, avaliada em
oito mil reis 8000

Armas

- 24 Uma Bola-tua com
a bamba de pilan, man-
deco, presença de dois
de, um ferro de cobre
em uso, e dois cogos, tudo
avaliado em cem mil reis 100000

Armas

- 25 Um petro de ouro de
avaliado em vinte mil reis 20000
- 26 Uma vacca pintada
com oia avaliada em
doze mil reis 12000
- 27 Um touro de cavano,
avaliado em doze mil reis 12000

Manuscript

2824760

Garrafas

« 1.ª ou 2.ª, grande, de cinquenta annos de idade, avaliada em cento e cinquenta mil réis.

« 3.ª pequena, grande, criada de quarenta e cinco annos de idade, avaliada em quatrocentos e cinquenta mil réis.

« 4.ª Fortunata, grande, de vinte annos de idade, avaliada em trezentos mil réis.

Garrafas

« 5.ª pequena, avaliada em quatrocentos mil réis.

« 6.ª Uma decapada de manduca, avaliada em cinquenta mil réis.

« 7.ª Uma outra decapada de manduca, avaliada em cinquenta mil réis.

« 8.ª Uma outra decapada de manduca, avaliada em cinquenta mil réis.

Garrafas

« 9.ª e 10.ª a mesma no sitio da residência, sobre pilares, coberta de telha, e esbaldada com quarenta palmos em quadrado, avaliada em duzentos e cinquenta mil réis.

« 11.ª e 12.ª a mesma, sobre estagio com pias a plumbada, coberta de

2824760

de palha, avaliada em um
mil réis.

20x000

Terças
 e V. 48 de Agostão e com
 uma e três e mais braças
 frente com quinhentas
 de fundos, e por mandado pe-
 lo lado da parte com ter-
 ras de Antonio Francisco
 dos Passos, e pela da sul
 com terras de João Gu-
 tano Leary, fazendo fron-
 te no rio Jaguariçu gran-
 de, e fundo em terras de
 Agostão da Silva Gu-
 tano, avaliadas a trezentos
 mil e setenta e quatro
 no quantum de setecentas
 e setenta e quatro mil e quinhentas 20x000
 e quatro braças de terras de frente
 e de fundos, com mil e
 trezentos e cinquenta bra-
 ças de fundos, fazendo fron-
 te ao mesmo rio, e fundo
 em terras de herdano do
 finado Antonio José da
 Silveira, e por mandado pe-
 lo lado da parte com
 terras dos herdeiros fi-
 lhos de João da Silva Gu-
 tano e pelo da sul com
 terras de João e Theresia

2.353.420

Pramp. ^{te}

2:35 34260

El presente, anabindos a
quatro mil e quinientos
por cada braço e todas
na quantia de cento e no
180000 ta e oito mil seis
040 1/2 m terreno para casa
na rua de São Francisco, u-
trinando por um lado com
casas do freguesia e das
Pereira, e por outro com
terrenos de António José
de Souza Lima, e por
os edifícios na frente
de pedra e cal, e pilares
na fundos, anabindo, pe-
lo perfuto conhecimento
de avaliadores, em ex-
cesso de mil seis.

E por esta maneira con-
cluido a licitação e au-
lição dos bens da esmola
que aporremton e indicou
a venda de moventes e im-
moventes, para constar, se
obree este termo que todos
assignamos, fazemos e por
dile arago da Realidade
nosso Avaliador João
Augusto e Oliveira, e a
razo dos peritos e por
dile e Avaliador Simão
Júlio de Sá Pereira por
nos sabermos por...

2:61 4260

13
Com parte
2.6.1860

nosso Sr. João Felício
po. e Machado da Silva
Esposas que a seguir
A seguir

João Augusto de Almeida
Luiz de Aguiar da Silva
Bento Manoel dos Santos

Conchava

O Sr. João Felício, presente in-
antaria com o Sr. Augusto de Almeida
no C. P. de São Paulo, e Sr. Bento Manoel dos Santos
titulo em nome do Sr. Bento Manoel dos Santos
e Sr. Augusto de Almeida, de quem há
este Sr. João Felício, Sr. João Felício
po. e Machado da Silva, Sr. João Felício,
Esposas e a seguir
A seguir

Seu nome e o Sr. Augusto de Almeida
vicio de Sr. Augusto de Almeida e Sr. Bento Manoel dos Santos
vitoria. Sr. Augusto de Almeida e Sr. Bento Manoel dos Santos
Sr. Augusto de Almeida e Sr. Bento Manoel dos Santos
A seguir

Estado

O Sr. João Felício, presente in-
no Sr. João Felício e Sr. Augusto de Almeida
antaria com o Sr. João Felício e Sr. Augusto de Almeida
cho Sr. João Felício, de quem há
este Sr. João Felício, Sr. João Felício
Sr. João Felício e Sr. Augusto de Almeida
A seguir

2.6.1860

José Antonio Lourenço, a
quantia de treze mil e
oitocentos reis 124.800

José Lourenço Lourenço Lourenço,
a quantia de dez mil reis 10.000
Evidas parciais 2.535.100

José Antonio de Oliveira,
de pedras de fumo e de
falcões, marmeladas, e
mais objectos comprados
em sua casa de refugio,
a quantia de dezenta e
dois mil quatro
centos e setenta e cinco 218.450

De Marcelino Fragoal
Lopes, a quantia de cinco
mil reis 5.000

De Domingos José de
Oliveira, de pedras de fumo e de
falcões, marmeladas, e
mais objectos comprados
em sua casa de refugio,
a quantia de dezenta e
dois mil quatro
centos e setenta e cinco 218.450

De José Antonio Torres,
de pedras de fumo e de
falcões, marmeladas, e
mais objectos comprados
em sua casa de refugio,
a quantia de dezenta e
dois mil quatro
centos e setenta e cinco 218.450

De herdeiros de Miguel, a quan-
tia de dezenta mil e oitocen-
tos e setenta e cinco reis 20.875

De herdeiros de Bento, a quan-
tia de dezenta mil e oitocen-
tos e setenta e cinco reis 20.875

De herdeiros de Cândida, a
quantia de cincoenta e
quatro mil novecentos e
oitenta e cinco reis 54.950

De herdeiros de João, a quan-
tia de cincoenta e quatro

este fin de la presente
sean por el presente de
Piquin, Carrizosa en
ese fin.

Continúa

Certifico que por todo
contenido de este pacto
entre mí mismo y una
Amputación de la Cabeza
de la Persona de Juan,
nos habíamos obligado,
Bento, Candela y José,
con como no el Padrón
a la teniente Bento de los
dos santos todos en su
de propias personas, en
gran con ciencia y con-
sencia, de que don fe.
Jaguaruna grande, y
de el mismo de 1800.

Carrizosa
José Piquin y el Sr. de Piquin
Subteniente
Jaguaruna grande, 200 rís
de del Comandante
pro. Sr. de Piquin

Indicaciones de bendición
de Juan me parece bien,
me parece bien y lo que me
amto e fidei de este

pedido para o pagamento de
 uma legítima, metade de uma
 boiada de vacas facinths, e
 resto em terras. E herdou
 no Bento pedido igualmente
 metade do valor do vaca-
 ro facinths, o cavallo, e
 mais que lhe possa per-
 tencer em terras no sitio
 da segunda. E herdou
 Candida pedido terras e ame-
 ca por toda a, finalmente
 o Sr. phao fez com o Cu-
 rador a Off. do Bento D. Jo-
 se dos Santos tambem pedi-
 ras terras para o paga-
 mento da legitima. Houve
 no Sr. phao a que sendo ou-
 nido pelo juiz, ordenou
 se lhe fizesse os autos con-
 chados para deferir como
 for de justiça. Ho que pa-
 ra a Off. de, houve um ter-
 mo que todos assignaram,
 fazendo o a parte da v. m.
 Insignificante tal era
 Theresa de Jesus para o
 que do Off. de a parte da
 herdancia e herdeira, Bento,
 e Candida, em offi-
 mo de da Off. de, porque
 sabem o valor. E as
 Off. de e herdeira da

Pagosa, Escrivãa e curry

Luiz Felizardo de Alencar
Luiz Felizardo de Alencar

Conclusão

De logo faço o presente inven-
tário concluso ao fim de Or-
phão primario e subtitula
em exercicio a Capitãa e An-
tonio Vieira de Franjo, de
que haure este tempo. Em
João Felizardo e Machado
do Pagosa, Escrivãa e curry
Ch.

Digo o mesmo fizeo os outros
Paulo Fran. Machado e Sobr.
Acurry

Lata

Este hoje dia de por dehois
de duas de mil e setenta e
quenta e seis, na Cida-
de de e terra de honrada
Graça do Rio de São Pau-
lo e honrada de, em seu
Cartorio, por parte de

do Sr. D. Raphael priore
 substituto em exercicio e
 peba e Antonio Vieira de
 e grande se foram entretidos
 e tal em tal com o Sr. D.
 facto de que, para
 com tal, para tal termo.
 Em Joao Polycarpo Macha-
 dade Paes, Coirivas
 e Coirivas.

Corpo de vista
 e logo os factos com vista
 ao Comodoro Geral interno
 e Cidadão Manoel Bento
 de Texa, de que largos este
 termo. E o Joao Polycarpo
 Machado da Paes, Co-
 irivas e Coirivas.

João de Jesus
 Comodoro e Com. de Arma para
 no momento interno e interno
 e de que se dá para
 fundamento de ordem, em termo
 de 12 de Maio de 1866
 Comodoro Gal. interno
 de 12 de Maio de 1866

João de
 e da de que se dá para
 e da de que se dá para

de ellas de unirse de mil e
treinta e sesenta e seis,
n esta Ciudad de esca
sentora da Canga do Rio
de São Francisco Hamble
sul, em nove de Junho, por
parte do Governador Geral
interino Manoel Antonio de
Almeida, me foram entregues
tu carta com a sua Offi-
cis, e de que foy em
terro. E de João Polycar-
po de Alencar da Silva,
Escrivão e Escrivo.

Não esta carta pagar o
preço do selo foy empon-
dente a 12 folhas inclui-
re a seguinte em branco,
e bora assim o competen-
te selo das certidões um-
badas a fls. 2.ª, 5.ª, 8.ª, 11.ª,
8.ª, 12.ª, 15.ª tudo na impor-
tancia de 2,500 reis. Sactam-
ento, 28 de Maio de 1868.

O Escrivão
João Polycarpo de Alencar da Silva

N.º 12 24600
D. Deus mil e seiscentos reis.
L. J. Thomaz de Alencar 1868
Alencar Polycarpo
Escrivão
Vilão

Conclusão

As partes e atos das de
 de illas de anno de mil
 e setenta e sessenta e
 seis, nesta Cidade de
 e Porto de Ilhova da Gra-
 ça de Sua de São Fran-
 cisco Xavier de sul, em
 meu Cartorio, fago es-
 ta antes Conclusão
 Jun d' Cophaça prima-
 ro substituto em gene-
 ralis e Capitão e Tutor
 Nuno d' Alvaro, de
 que lasso este termo.

Deu João Polycarpo cha-
 chado da Pádua, Escri-
 va e escrivão.

Cart.

Baixa de Conclusão Jun
 com juntas partivas e
 suscriptos de Sua de São Paulo
 de 1766.

Francisco

Data

Os lasso no mesmo dia, mes,
 anno e lugar supra decla-
 rados, em meu Cartorio,
 por parte de Jun d' Co-
 phaça promissor substit-
 tuto em generalis e Ca-
 pitão e Tutor Nuno

Para de campo, me
foram entregues certos autos
com o selo do pacho nro,
de que faço este termo.
Em foy de Polcarpo Alachada
da Vila Rica, Escrivão ou-
nery

Junta da
E foy junto a certos autos
petição de pachada, e re-
pectivas proceções, que
hoje me foram apresenta-
das por parte do Procura-
dor dos Supplicantes, ci-
dadãos José Domingos da
Verga, e quanto ao liante
se segue, de que faço este ter-
mo. Em foy de Polcarpo Alachada
da Vila Rica, Escrivão ou-
nery

20

Affirmação Juiz de Appello
 N.º 100
 P.º 1.º de 1866.
 Pelo J.º. Polo Escrivão
 J.º. N.º 100

Deu-se Bento Fernandes Barros e
 Aliguel Fernandes Dias, por seu
 procurador abexo afigurado, que tendo
 sido, por este juizo, supellido o inventario
 dos bens deixados, por seu fideiussor
 Fernandes Dias, como esse ^o ignorava
 o que lhe lizas destinadas em seu quinhão,
 com quanto existiam em diuicio de
 dita, bens por meio d'isto, e fideiussor
 poder idios fideias; e Miguel Fernan-
 des Dias, quem que se lida em sua fo-
 lha, Metade do Escuro Jacinto, 4.º parte
 Da Casa de Morada, 4.º parte Da Casa de
 quito com os metraos de fabricas fante,
 e lida se, se porado para pagamento das
 devidas em a sorte a terra, a lida a
 obrarias, e esse ^o e creder non em in-
 ventario como se unifica no diuicio, quem
 esse ^o e se lida por adjudicaco, todas
 bracas d'esses termos quantos bastem para
 do pagamento, visto quem adetes lida por
 nos destinadas para pagamento d'esses
 Tambem esse ^o Bento Fernandes Barros
 quem e se lida em sua folha a Metade do
 Escuro Jacinto, 4.º parte Da Casa de Morada

4^a parte da Carta de foral, com os matrics
de fabricas. Tambem quem se he de se por
a adjudicacao de todas as terras de terras que
vnto basta para os pagamentos, visto ser
em dar nome vntas, e ter a lixada de terras
para pagamentos de devidas, portanto,

P. M. de Al. de Al. de Al.
reformo de quindos. e se logo

C. M. de Al.

Ante e por ante.
J. Fran, de Al.
de Al.
de Al.

Procurador de Al.
João Domingos de Al.

IMPERIO DO BRAZIL



PROVINCIA DE S. CATHARINA

TABELLIÃO OLIVEIRA

Procuração bastante que faz em mão

*Vento Ferrnan-
des Bueno, a favor de João Da-
mingues das Neves.*

SAIBAM QUANTOS ESTE PUBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE virem

que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos e sessenta e seis
*na vinte e oito dias do mês de Maio, nesta Ci-
dade do Rio de São Francisco Xavier de sul
em meu Cartorio comparem presente com
outorgante Vento Ferrnandes Bueno
reconhecido pelo proprio de mim 2.º Tabelião e das test-
emunhas a baixo assignadas,*
em presença das quaes por elle outorgante me foi dito, que por este Instrumento, e na
melhor forma de Direito, nomeia e constitue por seu bastante procurador

*a João Da-
mingues das Neves, especificamente
para, e*

a quem concede todos os poderes, que por direito lhe são permittidos, para que, em nome
d'elle outorgante como se presente fosse

*defenda e litige de elle
outorgante no subintario e partilhas que
se procede no furo de Confesso, por falta
cumulo de seu pai Joaquim Ferrnandes
Dias, requerendo que furo se feza
bem, e que se feza de litito, e mais*

podendo substabellecer esta em quem lhe convier, e os substabelecidos em outros, tendo por
firme e valioso tudo quanto fizer seu procurador ou substabelecido a quem revela do encargo
da satisfação que o direito outorga. E de como assim o disse do que dou fé, fiz este
Instrumento que lhe li acit

*se e formado debru-
lar
num conuor, assigna a seu logo
João Antonio de Oliveira, com as
testemunhas presentes e abaixo
assignadas, resubscritos de mim*

de min fidei testam de Miranda e Pluvia
ra de grande tabelhas que a submuni e as
signei un publico e raro.

Empre de Vendas
D. P. Vendas
Jose Estuvas de Miranda e Pluvia D. P. Vendas



Jose Antonio de Oliveira
João Christino de Souza
Francisco Jose d. Soares

N.º 200
Pa. Casimiro rui.
D. Fran. 98800000 1866.
Rlo. Am. or R. lo. Casimiro
Gomes N.º Pluvia

IMPERIO DO BRAZIL



PROVINCIA DE S. CATHARINA

TABELLIÃO OLIVEIRA

Procuração bastante que faz em mão *Miguel Fernandes*
dos Dias, a favor de João Domingu
ques dos Reis.

SAIBAM QUANTOS ESTE PUBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE virém
que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos e sessenta *e seis*
aos vinte e quatro dias do mês de Maio, nesta
cidade do Rio de São Francisco Xavier do
Sul, em meu Cartorio compareceu presente
Miguel Fernandes Dias,
reconhecido pelo proprio de *min. J.º Tabelião e dos test.*
muchas abaiço assignadas,
em presença das quaes por elle outorgante me foi dito, que por este Instrumento, e na
melhor forma de Direito, nomeia e constitue por seu bastante procurador *a João*
Domingues dos Reis, e

a quem concede todos os poderes, que por direito lhe são permellidos, para que, em nome
d'elle outorgante como se presente fosse *defenda o seu direito e*
justicia no inventario e protellas que for
fabricamento de que foi Joaquim Fer-
nandes Dias de esta procedencia no ju-
do de Offas, requerendo a seu beneficio
o que for o seu direito de ja, e mais
podendo substabellecer esta em quem lhe convier, e os substabelecidos em outros, tendo por
firme e valioso tudo quanto fizer seu procurador ou substabelecido a quem revela do encargo
da satisfação que o direito outorga. E de como assim o disse do que dou fê, fiz este
Instrumento que lhe li acit *ou e for não saber ter*

em meu assigna a seu logo
foi Antonio de Oliveira, com as
testemunhas presentes e abaiço assign
nadas, todos reconhecidos de min.

de meu fidei Estorao de Miranda
Alibria, segundo Rebelliao que a todos
cruvi e assignei um publico e rasao.

Empre de verdade
D.º de P.º



fidei Estorao de Miranda e Alibria

Josi Antonio de Oliveira
Luzes de fidei de ouro e prata
Sr.º Christino de Souza

N.º 9 - Dos
Pg. Lusitano rui.
A.º de 1866.
Pelo Sr.º de Oliveira
J.º de Oliveira

Conclusão

E logo no mesmo dia, mes,
 anno e lugar, rito de clama-
 dor, em Juiz de Cartorio, fa-
 ceo antes e antes concluidas as
 juiz de Ophir e Juiz de
 substituto em Juiz de
 Capitão e Intenico para
 o trabalho, de que lavo a
 te tempo. Em Juiz de Juiz de
 jo e lachado de Juiz de Juiz de
 arinas e arinas.

Ch. 28

Primum a pretitio attendendo res
 picias de insistoriante contan-
 tes de termo de arinas de 1864
 me que per puziel. Defiro a
 pretitio de arinas de 20
 e por isso lavo a pretitio
 nos folhos de arinas puziel
 as obligatas per arinas puziel.
 Dos arinas de arinas terras. Pretitio
 em pretitio. Juiz de pretitio juiz
 merito, e arinas de Juiz de Juiz de
 pretitio de Juiz de Juiz de Juiz de
 ter lugar a pretitio com arinas de
 insistoriante. A. Juiz de Juiz de Juiz de
 1864.

Arinas

Pata

Ato vinte e nove dias do
 mes de arinas de anno de
 mil e arinas de arinas

sessenta e seis, a carta lida
de de e lassa Senhora da Ju-
ca do Rio de São Francisco
barrada sul, em um carto-
rio, por parte do feu de Co-
pilhaes primario substituto em
exercicio o Capitao Antonio
Barra de Franjo, no feudo
entregue entre outros com o
seu despacho n. 10, de quiza-
co este termo. O campo de
campo e machado do Sr. Sampaio,
deveria ser assessor.

Cartas

Cartas que pertencem a contin-
do do despacho n. 10, interme-
diamente a nome de S. M.
riante Valentina Theouza
de Jesus, no herdeiro Card-
de Jesus, no Partido de nome
de Valentina e Antonio de
Lousa e Alexandre Augusto
de Oliveira, bem como as herdi-
das e herdeiros, e Bento na ju-
ria do Sr. Procurador feu
Fernandes das Cruzes, e bem
como interme por carta de
Quador a litem Bento Jo-
jo de Santos, e tam bem em
de qua por parte propria asse-
rador, qual interme e litem
de Bento e litem, e todos
bem de qua de feudo

fiscarias, do que dou fe.
Sao Francisco, 1.º de Junho
de 1800.

Escrivão
João Felizardo M.º da Silva

N.º 400.
De quatrocentos reis.
Sao Fran.º de Junho de 1800.
Pelo Dir.º Pelo Escrivão
Agostão Ribeiro

Auto de partilha, e juramen-
to em Santidade.

Termo de estabelecimento de certos
senhores João Christó de milai-
to castos e apresenta e ser, em
dois dias do mês de Junho,
nesta cidade de São Paulo
rehora da praça do Rio
de São Francisco Xavier do
Sol, em occaso da residen-
cia de seu de Lophes pri-
meiro substituto em penci-
cia a Capitão Antonio de
era do campo, onde se
Escrivão de seu cargo ao
diante momento e assigna-
do sem, achando de ali
presente os cidaes João de
Lentim e Antonio de Souza
e Alexandr Ernesto de St.

Olivera, o mesmo juiz Theodoro
e juramento ao Santo
Evangelho em um Livro d
de um que cada um de per
se por a sua mão direita,
e lhu em consequen que bem
e verdadeiramente com boa
e de consciência procedu-
ram a partilha dos bens
presente inventario, atten-
do, no que for possível, as
petições dos interessados,
observando o despacho de de-
liberação a folhas vinte e
tois e guardando na mes-
ma partilha a devida i-
gualdade. Teu bido por
elles o dito juramento, as-
sim o goz metteras cum-
por. Do que, para con-
tar, lavrei este auto, que
assigna o fim com os or-
do ditos Partidares, a presen-
cia dos Juizes interve-
nidos, e com os juizes
Theodoro Theodoro da Silva
pro. Escrevaes o seguinte:
Antonio Theodoro da Silva

Ayudo Com. 2.º
Valentin Cout. de Souza
João Theodoro Theodoro da Silva

Cuenta de particulas

Checos ellos, por particulas, importan
 a montonero de los checos de esta
 cantidad, son cantidad de los checos
 de los checos a treinta y cinco mil
 y sesenta y seis. *Subtotal sumas*, 2.835.965
 que esta cantidad, de los checos e
 pasaron de quinientos y ochenta e
 quatro mil ochocientos y sesenta y
 siete cinco seis, y costas arbitrias *Passivo*
 de los checos y sesenta y siete mil *Costas*
 y los checos seis, fijas e montonero *199.600*
 siguientes, de los checos ochocientos
 y sesenta y siete mil y cinco *Equivo*
 los y cinco seis. *Subtotal sumas*, 1.852.605
 que esta cantidad dividida por
 dos partes de a montonero de los
 checos de los checos y sesenta y siete *Montonero*
 mil quinientos y cinco seis, e *926.302*
 montonero partes de los checos,
 de los checos y sesenta y siete mil *Partes*
 quinientos y cinco seis. *Subtotal* *926.302*
 sumas, que esta cantidad divi
 dida por quatro, partes de los
 checos y sesenta y siete mil y
 sesenta y siete, tocar a cada
 parte, de los checos y sesenta y
 siete mil y sesenta y siete y cinco
 seis. *Cassim* por esta forma *231.575*
 de los checos ellos por particulas
 por parte de esta particula, para
 un compendio de los checos, de los checos.

paginas de supletorio paguimentos,
 em forma de terminação pelo me-
 mo juiz, observando de um
 lado a summa e quantidade por
 si, e do outro para constar se
 este termo em que todos assen-
 gnamo. Cu' Manoel Pinto Lus-
 tan escrivão que assinado que
 assinou. E cu' João Folgado por
 chad de Paigão, Escrivão de
 Alphonso subscreeva.

Anos 1745
 M. de C. S. 1745

Valentim Antonio de Souza


Pagamento as dividas passas
 nas custas da quantia de
 setenta e cinco mil

758.655 seis centos e cincoenta e cinco mil

Passo de a referença de summa
 Accionaria, da quantia de
 quarenta e seis mil e nove

506.955 trezentos e cinco mil

Passo de a referença de
 quantia de setenta mil e oito

70.875 centos e setenta e cinco mil

Passo de a referença de
 da quantia de setenta mil

70.875 mil e setenta e cinco mil

Passo de a referença de
 da quantia de cincoenta e quatro

54.985 mil e setenta e cinco mil

Passo de a referença de
 753.670

Total

Da quantidade de Cincoenta e quatro mil novecentos e setenta e cinco reais. Valor por esta forma e numero de reais 758.655

54.985
758.655

João e partidos por feito o pagamento da folha das bebidas e outros, e do que para comitar foram este termo em que assim giramos. Ca. Manoel Pinto Luteo Luteo juramento e mencio. E em João Polycarpo Machado da Paizão, Corisco d'Alphos e supracor.

Manuscrito

Manuscrito Ernest 2.143

Valentina Maria de Souza

Da quantidade de cinco e noventa e sete mil e quatrocentos e noventa e sete reais. Valor por esta forma e numero de reais 926.302

926.302

João e partidos por feito o pagamento da folha das bebidas e outros, e do que para comitar foram este termo em que assim giramos. Ca. Manoel Pinto Luteo Luteo juramento e mencio. E em João Polycarpo Machado da Paizão, Corisco d'Alphos e supracor.

João e partidos por feito o pagamento da folha das bebidas e outros, e do que para comitar foram este termo em que assim giramos. Ca. Manoel Pinto Luteo Luteo juramento e mencio. E em João Polycarpo Machado da Paizão, Corisco d'Alphos e supracor.

João e partidos por feito o pagamento da folha das bebidas e outros, e do que para comitar foram este termo em que assim giramos. Ca. Manoel Pinto Luteo Luteo juramento e mencio. E em João Polycarpo Machado da Paizão, Corisco d'Alphos e supracor.

João e partidos por feito o pagamento da folha das bebidas e outros, e do que para comitar foram este termo em que assim giramos. Ca. Manoel Pinto Luteo Luteo juramento e mencio. E em João Polycarpo Machado da Paizão, Corisco d'Alphos e supracor.

João e partidos por feito o pagamento da folha das bebidas e outros, e do que para comitar foram este termo em que assim giramos. Ca. Manoel Pinto Luteo Luteo juramento e mencio. E em João Polycarpo Machado da Paizão, Corisco d'Alphos e supracor.

27500

João e partidos por feito o pagamento da folha das bebidas e outros, e do que para comitar foram este termo em que assim giramos. Ca. Manoel Pinto Luteo Luteo juramento e mencio. E em João Polycarpo Machado da Paizão, Corisco d'Alphos e supracor.

João e partidos por feito o pagamento da folha das bebidas e outros, e do que para comitar foram este termo em que assim giramos. Ca. Manoel Pinto Luteo Luteo juramento e mencio. E em João Polycarpo Machado da Paizão, Corisco d'Alphos e supracor.

1500

37500

Manuscrito

Manuscript

34500 muros cinco, no valor de um mil e quinhentos reis. Uma carta, usada, descrita sob o numero seis, no valor

1500 de quatrocentos reis. Quatro folhas, usadas, descritas sob o numero

1800 de um valor de cento e oitenta e cinco reis. Uma carta usada, descrita sob

o numero oito no valor de trezentos e sessenta e cinco reis. Uma folha de uma

carta usada, descrita sob o numero nove, no valor de

1400 cinco mil e seiscentos reis. Uma carta em uma folha, descrita sob o numero

2400 de um valor de dois mil e seiscentos reis. Uma carta de tabuleiro, em uma

folha, descrita sob o numero treze, no valor de

2400 no valor de dois mil e seiscentos reis. Uma carta com duas repetições

de uma carta, descrita sob o numero quatorze, no valor de

8400 seis mil e quatrocentos reis. Uma carta, de uma folha, usada, descrita sob o numero de

14500 de um valor de mil e quinhentos e cinquenta reis. Uma carta de uma

folha, com quatro folhas, descrita sob o numero dezesseis, no valor de

2400 no valor de dois mil e seiscentos reis. Uma carta em uma folha, de uma

carta usada, descrita sob o numero dezessete, no valor de

2400 no valor de dois mil e seiscentos reis. Uma carta em uma folha, de uma

carta usada, descrita sob o numero dezoito, no valor de

35450

Imparte

1057120 O Escuro de nome Bruno feudo,
de cinquenta annos de idade, des-
cripto sob o numero trinta e quatro,
no valor de cento e cinquenta mil

150/000 reis. O Escuro de nome Postu-
mata, feudo, de vinte annos
de idade, descripto sob o numero

trinta e seis, no valor de tre-
300/000. quentos mil reis. Um arroyal,
descripto sob o numero trinta e sete,

40/000 no valor de quarenta mil reis.

Um decepida de mandioca,

descripto sob o numero trinta e

oito, no valor de cinquenta mil

50/000 reis. Um outra decepida de man-
dioca, descripto sob o numero

trinta e nove, no valor de cinco-

80/000enta mil reis. Um toco novo

de mandioca, descripto sob o

numero quarenta, no valor de

50/000 cinquenta mil reis. Feuca de

resendo, no sitio da epidencia,

sobre feucas, coberta de terra,

soalhada, com quarenta pal-
mos em quadro, descripto sob

o numero quarenta e um, no

200/000 valor de duzentos mil reis.

Mitase de casa de engenho, des-

cripto sob o numero quarenta e

dois, sobre esteio de feis apique,

coberta de palha, no valor de

10/000 dez mil reis. Cento e seis e mais

7075720 braças de terras, nos duzentos e em-

Cincoenta e três e meia, descrita 1.015.120

Sob o numero quarenta e três,

de frente, com quinhentas de

fundo, estendendo pelo lado do

norte com terras de Antonio

Francisco dos Passos, e pelo do sul

com terras de João Coutinho Loure,

fazendo frente no Rio Jaguaram

grande, e fundos em terras de Pro-

misio da Silva Passos, avaliadas

a tres mil seis abraça, e no sa-

lor de trezentos e dezesseis mil

equivalentes seis. Vinte e duas 319.500

de frente, com quarenta

equatro descrita sob o numero

quarenta e quatro, no sitio de

Curio, com mil, sete centos

e cincoenta braças de fundo,

fazendo frente no mesmo rio,

e fundos em terras dos herdeiros

de João Antonio José da Silveira,

estendendo pelo lado do Norte

com terras dos herdeiros filhos

de fallecido immaturo, e pelo

do sul com terras de João Alves

Mariano, avaliadas a quatro

mil e quinhentos seis cada

braça, e em quantia de no-

venta e nove mil seis e de 99.000

de João Coutinho Loure, em

quantia de treze mil e oitenta e seis

seis. e de João Caspary dos 10.500

10.500

1.457.500

Repor esta folha, a quantia de
Repor quinhentos e setenta e trescentos
507/318 e quatro reis, a saber para a
folha das dividas passivas e cus-
tas quinhentos e seis mil no-
scientos e trinta e cinco reis, e
para a herdicia Candida tre-
zentos e trinta e tres reis. = Cas-
sui desta forma, houvem ellis
puz a partidoreis por feito o pa-
gamento da meada desta her-
dicia, em forma determinada
pelo mesmo puz, e de que para
constar fizente termo em que
assignaram. Eu Manoel Pinto
Coutinho escrivente publico e
necessario. Em Joaze de Boque
Machado, a 14 de Maio, de 1775
d' Ophir e subscryto
Manoel

Ayado de Ermito 2. 143

Valentin Ant. de Souza

Requerimento do herdeiro legal.
Nado Manoel e herdeiro legal
filho do finado Joazequin de Souza
de Lima, em requerimento de sua
legitima, a quantia de trezentos
e trinta e tres mil e quinhentos
e 31/575 e trinta e cinco reis. Po que
seu faz entrega pela forma
seguinte. Passou Manoel de

Quingenta de fechos, usada, des-
 crita sob numero 35, no sa-
 lor de tres mil e quinhentos reis 34500

Uma Curva de quaratais, com
 tres annos fechos de boca, usada,
 descrita sob numero vinte sete,
 no valor de doze mil reis. 12000

Quarta parte do Engenho de
 farinha, descrita sob numero
 trinta, no valor de vinte cinco
 mil reis. A metade do valor 25000

de um pedro de canadillo, des-
 crita sob o numero trinta e um,
 no quantia de dez mil reis. 10000

A metade do valor do Escravo
 de nome Jacintho, preto, crioulo,
 de quarenta e cinco annos de idade,
 descrita sob o n.º 35, a quantia
 de duzentos e vinte cinco mil reis. 225000

Quarta parte da casa do Enge-
 nho, sobre esteiro, e do pao afir-
 cada, descrita sob o n.º 42, co-
 beta de pau, no valor de
 cinco mil reis. Doze braças de 5000

terras, de frente, uns duzentos
 e cinquenta e tres e mais des-
 critas sob o n.º 43, com qui-
 nhentas de fundos, e de mananciaes fe-
 to no sitio das terras de Antonio

Pinheiro dos Passos e fidei sui
 com terras de Joao Baptista de
 Fagundes frente ao rio Jaguaram
 grande e fundos em terras de Pi-

280000
 Comprada

Quingenta
280/500 Henrique da Silva Barros, analia-

das a tres mil e seis e traya, e todas
na quantia de trinta e seis

30/000 mil reis. Refor esta folha

316/500 a quantia de oitenta e quatro

Refor mil nove centos e sessenta e

84/925 cinco reis, sendo para a folha

das ditas passagens, setenta

mil e oitenta e setenta e cinco

reis, e para a folha do lurdico

João, quatorze mil e cem e cinquenta

reis. Cassim desta forma, foy

lido e lido foy e partidoro por

facto e pagamento da legitima

deste lurdico, na forma d'elles

minha foy e mesmo foy e

do que foy para comstar foy esta ter

mo um e um e meio. Ou

Mauel Pinto Couto e Cecilio

juramentado que e necessario

e o foy de foy e do Machado

de foy e do foy e do foy e

e do foy e do foy e do foy e

Agueda Correy
Voluntario e foy e do foy e

Pagamento do lurdico Bento

Made ludo e lurdico Bento foy

foy e foy e foy e foy e foy e

foy e foy e foy e foy e foy e

foy e foy e foy e foy e foy e

foy e foy e foy e foy e foy e

221/575 e setenta e cinco reis. Do que se

de la faz estada, fecha febrero de
 cuenta - Placa de la casa de Espin
 quera de espaldas, usada, descrita
 sob' n.º 2, en valor de tres mil seis. 34000
 Una casa de hazal, usada, descrita
 sob' n.º 10 en valor de docos mil equi-
 valentes seis. Una otra casa de
 quera con armarcio, usada, descrita
 sob' n.º 11 en valor de seis cientos
 e quarenta seis. Una casa de ara-
 riba, usada, descrita sob' n.º 15 en va-
 lor de docos mil seis. Una casa
 de hazal, con docos e mios, fecha de
 boca, de fuerza, descrita sob' n.º 29
 en valor de oito mil seis. Quarta
 parte de Engenho de Jacinto des-
 crita sob' n.º 30 en valor de veinte
 cinco mil seis. Metade de valor de
 Lecras de marm. Jacinto, e cinco
 partes de quarenta e cinco annos de
 idade, descrita sob' numero 35, en
 quantia de cinquenta e siete annos
 mil seis. Metade de valor de un
 parte de casa de hazal, descrita sob' n.º
 e numero treinta e un, en quan-
 tia de diez mil seis. Quarta parte
 de la casa de engenho, sobre es-
 tado, e de hazal de marm, e hazal de
 fuerza, descrita sob' numero
 quarenta e dos, en valor de cin-
 co mil seis. Logo de marm de hazal
 de fuerza, mas de quarenta e cinco annos
 e de marm descrita sob' n.º

34000

24500

1040

24000

84000

254000

2254000

104000

54000

281440

descrita

Summario

281740 m. 48, Com. quinquaginta de fendas,
intermediarias pelo termo com termo
de Antonio Francisco dos Santos, e
sub. sub. com termo de João Baptista
no boque, pagando fenda no seu
pagamento quando e fendas em.

Termo de Domingos da Silva Barros,
asahiadas a teu mil seis a' boque
aa, e todas no valor de trinta e

307500
317440

depois quinquaginta e sessenta e cinco
357565 seis, a saber para a lida das

dividas passivas de trinta e seis mil e
quatro e setenta e cinco seis; para
a lida da lida da lida da lida da lida
e setenta e sete seis e para
o lida da lida da lida da lida da lida
seis. Assim esta forma tem

seu e de que se partem por
pelo o fundamento da lida da lida
a esta lida da lida da lida da lida
mundo pelo mundo que, e de que
para constar fiz este termo em que
assim. Cu. Manoel Pinto de Souza

deusante lida da lida da lida da lida
e cu joao Polycarpo de Acha
e de da lida da lida da lida da lida
de lida da lida da lida da lida da lida
de lida da lida da lida da lida da lida

Manoel Ernesto de Souza
Valentim de Souza
de Souza

Regimento da Terceira Bandeira

N.º 1.º da Terceira Bandeira f.º 1.º
 do f.º 1.º do Regimento da Terceira Bandeira
 em pagamento de sua legítima
 aquisição de legítimos direitos e
 em virtude de legítimos direitos e legítimos
 direitos. Logo se faz entrega 231/575
 pela forma seguinte. Passa-se
 uma vacca com cria, f.º 1.º,
 descrita sob o n.º 32 no valor
 de dez reais mil reis. Cincoenta 164000
 e nove braças de terras de fronteira,
 uma legítima e circunscrita e três
 uncinha descrita sob o n.º 33,
 com quarenta e cinco braças de fronteira, esta
 sendo pela morte de um terreno de
 António Francisco dos Passos e pelo
 sub. com terras de João António
 Passos, fazendo fronteira ao Rio Jagu-
 arum grande e pequeno em terras
 de Domingos da Silva Passos, avali-
 adas a três mil reis abraça e terras
 no valor de cento e cinquenta e sete
 mil reis. Cuzco de terras de fronteira, 1994000
 uma legítima e quatro, descrita
 sob o n.º 44, no sitio de Passos, com
 um lote cento e cinquenta bra-
 ças de fronteira, fazendo fronteira ao
 rio Jagu e terras em terras
 dos herdeiros de João António António
 João da Silva, estabelecendo pelo
 teste com terras dos herdeiros
 João da Silva estabelecendo, e

Ampliatu

193400 e fidei sub annu terras de Jove
S. Mariae, asalendas e
quarto sub sequentibus suis a
brava e totas in valor de qua
venta novo sub sequentibus

494500 suis. Ametade de annu terras
pura suas in terra de S. Joao
Pavens, catenando por
um lado com casas de Jove
quinta S. Maria e por outro
com terras de Antonio Jove
de Souza Lima, com fundos
edificadas no fundo de pedra
e cal, e outros nos fundos, des-
cripta sob n.º 45, no valor de

304000 quinta sub suis. Supozicao de
terras de S. Joao da quinta de
terceira sub suis e quinta e

134699 sub suis. Na supozicao de ter-
ras de S. Joao da quinta de
Souza de Jove, a quinta de
1383 quintas e totas e tres e seis.

280550 Refor esta folha para as di-
Refor estas terras de quinta de
cincoenta e quatro sub novem

544988. tota e quinta e sexta sub suis. Cassin
por esta terra de S. Joao e de
quinta e sexta sub seis e qua-
ranta e oitenta e duas terras
ta, no fundo de S. Joao de
novo e seis; de que se ha con-
sta a quinta terra em que as
cigarras de S. Joao e S. Joao.

Antônio excusante circumstantias
que o uniu. Lourenço Tobias
João Machado de Paiva, Sai-
rao d'Alpharago e b...
Acamp

Algarve. Crudo 2.000
Valentin Ant. de Souza

Pagamento de herdeiros João
Hado Laur e herdeiros João Pedro
de falcido Lourenço Fernandes
Eus, em pagamento de d...
da terra adquirida de seguinte
terras e com... quintas Legitim
e d... e... 231595
de... seguinte...
seguintes...
equator... terras de...
te, uns... e...
terras...
nº 43, com...
dos,...
com...
dos...
de...
fundo...
e...
de...
terras...
quintas...
de...
de...
terras...
quintas...
de...
de...
terras...
quintas...
de...
de...
terras...
quintas...

Algarve

Amo 18

1924000 e quatro, descritos sob n.º 44, no sitio de Baixo, com mil e setenta e cinco covas de furos, fazendo frente a um rio e fundos de terras dos herdeiros do fidejante Antonio Gon de Almeida, e tornando fidejante com terras dos herdeiros filhos do fallecido inventando e fidejante sul com terras de Gon e Hens Maciel, arribadas a quatro mil e quinhentos e setenta e oitavas, no valor de quarenta

49/500 e nove mil e quinhentos e seis. Metade do terreno descrito sob n.º 45, no sitio de São Tomé, com covas de furos de Gon e Hens Maciel, e por outro com terras de Antonio Gon de Souza Lima, com furos edificadas no fute, de furos e cut. e fidejante nos fundos, no valor de

30/000 trinta mil e seis. A supozão de herdeiros Maciel a quantidade de quatorze mil e cinco

14/050 e seis. A supozão de herdeiros Ant. a quantidade de nove mil e trezentos e seis. Depois esta fidejante

2807863 fidejante as terras passadas, a quem

Depois da de cinquenta e quatro mil e 54/985 e novecentos e oitenta e cinco e seis. E

Cassim deuta f...
 elle f...
 a f...
 deute h...
 unde f...
 f...
 qui am...
 C...
 m...
 S...
 S...
 S...

App: Ernest d'...
 Valentin et... de Souza

decom...
 so folhas por...
 do pagar...
 f...
 seguinte em...
 sim o...
 q...
 importância de...

Francisco, 7 de julho de 1868

J. de Souza

José Polycarpo da Silva

N.º 3
 R. de...
 N.º 40...
 R. de...
 R. de...

1.º pag. 18000
 2.º pag. 18200
 24200

Conclusão

Em este dia do mês de julho do anno de mil e setecentos e sessenta e seis, nesta cidade de Nossa Senhora da Graça do Rio de São Francisco Xavier do Sul, em meu Cartorio, faço estas e outras conclusões ao favor d'Orphaes primario substituto em exercicio o Capitão Subtenente Manoel de Franjo, a quem larro este termo. Cuja fey Polycarpo ellechardes. Manoel de Franjo, Secreario e escrivão.

Chão

Julgo a presente inventario e inventario para substituir a mão que se compozer com a de ella se contentar, e se o contrario das partes para as accoes que devesse ter em favor do mesmo inventario. Notifiqueuse a este respeito. Ouvi o Miguel quem presentar juramento de verdade e de ser o verdadeiro Tutor dos orphaes. São Paulo 7 de julho de 1766. Antonio de Franjo Secreario e escrivão

Publicação

Em loço no mesmo dia, mes, anno e lugar supra declarados, em meu Cartorio, por parte do favor d'Orphaes primario substituto em exercicio

annuncio o Capitão e Subtenente
 Manoel de Sampaio, me fo-
 ram entregues estas cartas
 com alguma sentença retro,
 a qual houve por publica-
 da em meu poder e transito-
 rio, e ouzo publicações
 nas Cartas em partes
 presentes, do que, para
 constar, faço este termo.
 Eu João Feliciano e Bacha-
 do de São Paulo, escrevo que
 o correij.

Cartadao

Certifico, que, por todo con-
 tento da sentença retro,
 intima pessoalmente a ob-
 rador qual dos Captaes
 feu Estevão de Sacramento
 e Abrão, e por cartas que
 hoje tive entrega da in-
 trega a terra de Santa
 Santa Valentinha, The-
 an de Jesus, aos herdeiros
 Casilda e João, aos herde-
 ros e filha Fernando Luis,
 e filho Fernando Paulo
 na paróquia de São Joana
 do povo de Sampaio de onde
 os bens do Estado e
 litor Santo Espírito dos Santos
 e bem assim do fiquer nome

referido herdeiro e ligent da
mandar Feas, em sua pro-
pria pessoa, para no pra-
zo de vinte e quatro horas
prestar juramento de Tu-
tor do Orphan, e todorben
saber se q' o carrao, de quem
se trata Francisco, 16 de
Julho de 1855.

O Corretor
João Polycarpo al. da Paizão.

Paga em (100) rrs de dif-
ferença. Era ut supra
al. da Paizão.

N.º 100

Pg. cum rec. de dif. (100)

São Fr. 16 de julho de 1855.

Pelo Escrivão

Aguiar

Souza

Nome de Tutella

nos vinte e tres dias do mes
de julho do anno de mil e oitoc.
Cinco e quarenta e sete, na
ta Cidade de e Vila de S. Paulo
na da Freg. do Rio de
S. Francisco. Havendo o
em as casas da residência
do juiz de Orphan, para
prestar juramento em
sua o Capetão e Tutella.

Para a estranha, onde em
 virtude de seu cargo a
 cargo nomeado em, ehi
 pelo dito jur. foi aido o p
 rampe do Santo Fran
 gelho a elliguel Fernan
 des Dias, que apresenta
 para, dehaio do qual he
 encarregado, que com boa
 e sua consciencia faze tu
 to de seu emas orphao
 Joao, administrando sua
 legitima, tratanto de suas
 demandas e negocios e cu
 dando de suas passioes de
 maneira, que nao expere
 mente prejudicio e lesao al
 guuma, Comprometo com
 as suas obrigações de tu
 to na forma da Lei pa
 ra dar conta de tudo
 neste jur., e sendo possi
 ble habido o dito juramen
 to, assim o gobernetto fa
 zer, de que lavorei este te
 mo que assigna o jur.
 com seu Inqueto e Assi
 ração do Sr. Juiz do Outor,
 por nao saber escrever.
 O Sr. Joao Ribeiro e da
 cidade de Baixo, Trei
 sag e de phara e moray
 Juiz de seu Jur. do Rio

Conta

Supernota		
Supernota de Holland	1200	
Julgamento	25000	
Ca. partilha	40000	
Detada, 3 dias	25000	
Caminho, 3 leg, idem volta	8000	
Julgamento	1000	
<u>do</u>		374200
Suborção	1300	
Mandado	1200	
Tutela	4000	
Despesas e publicações	7500	
Descripta do inventario	2000	
Sanção da partilha	4000	
Antimortuo	40000	
Juros e sellos	5500	
Detada, 3 dias	18000	
Caminho, 3 leg. idem volta	8000	
Termo de Tutela	2000	
<u>do</u>		94590
Aplicação da mórta	8000	
" " das fúneas	8000	
" " das canoas	4000	
" " de 2 canoas	10000	
" " de 3 canoas	6000	
Detada, 2 dias	25000	
<u>do</u>		280000
Ca. partilha a ambos		8000
Offici. esp. 18		3000
Conta e rotas		3000
<u>Continua</u>		211590

Transporte	2114790
Arbitramento	1974600
Expicit	140190
Platao.	

Paga a vista, metade, 4095
 reis, e cada herdeiro 147485.
 Arroyo

Seccao com mais duas folhas
 por sellar, e nos pagar por
 ellas darentes 200000 reis de res-
 pectivo d. do. do Sr. Francisco,
 25 de julho de 1860.

Decreto
 Joao Polycarpo d. do. da Silva.

N.º 14 200

P. g. darentes reis

do Sr. 27 de julho de 1860.

Polycarpo d. do. da Silva

Arroyo

Arroyo

